



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305
Processo licitatório nº	014/2026
Concorrência nº	006/2026
Critério de julgamento	Maior oferta por item
Data e horário de abertura para lances:	14/04/2026. Início: 09h (nove horas)
Local:	Sala de Transmissão de Licitações, <u>Galeria Salgado Filho</u> , situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG
Objeto do certame	Permissão remunerada de uso, a título oneroso, dos espaços públicos (trailer fixo), para exploração de atividade econômica de comercialização de gêneros alimentícios no município de Cataguases-MG.
Informações gerais	Na internet, no site www.cataguases.mg.gov.br e e-mail: licitacao@cataguases.mg.gov.br , telefones (32) 3429 2500 Ramal 153 Horário de atendimento presencial: 8h às 14h
Referência de tempo	Horário de Brasília
Fundamentação Legal	14.133 de 01 de abril de 2021

A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

Processo nº: 014/2026

Data de Abertura para lances: 14/04/2026

Horário: 09 (nove) horas

Local: Sala de Transmissão de Licitações, Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**, com endereço na Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio do agente de contratação denominado Sr. Murilo de Paula Abrita, designado pela portaria nº 647/2023, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 014/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 006/2026, Tipo Maior Oferta por item, com objeto de permissão remunerada de uso, a título oneroso, dos espaços públicos, para exploração de atividade econômica de comercialização de gêneros alimentícios no município de Cataguases-MG**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, do Decreto Municipal nº 6.106/2025, Decreto Municipal nº 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital.

1. DO OBJETO DO PROCESSO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O objeto da presente licitação é **maior oferta por item, com objeto de permissão remunerada de uso, a título oneroso, dos espaços públicos, para exploração de atividade econômica de comercialização de gêneros alimentícios no município de Cataguases-MG**, conforme Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será por maior oferta por item, conforme Termo de Referência e anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de maior oferta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A lista dos pontos que serão licitados encontra-se no anexo VII.

1.5. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Cataguases.

1.6 A Secretaria de Fazenda optou pela modalidade presencial fundamentando-se em garantir maior clareza, transparência e eficiência no certame e possibilitando um ambiente mais dinâmico, com possibilidade de que dúvidas ou esclarecimentos sejam sanados de forma imediata. Além disso, por se tratar de espaços públicos, é necessário que os interessados tenham prévio conhecimento da cidade, suas particularidades geográficas e o fluxo de pessoas presentes na localidade dos pontos aqui elencados. A utilização do modelo de licitação presencial contribui para a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração. Por fim, em cumprimento ao art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo e transmitida em tempo real nos canais oficiais da Prefeitura de Cataguases, assegurando ampla publicidade e transparência ao processo.

1.8 A SESSÃO PÚBLICA e abertura dos envelopes ocorrerá, preferencialmente, em ato contínuo e em sessão una, em nome do Princípio da Eficiência respeitando-se as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 8.987/1995.

1.9 O AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, estando o EDITAL e seus ANEXOS disponíveis no sítio eletrônico oficial: <https://cataguases.mg.gov.br/>, além da divulgação em jornais de grande circulação.



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

1.10 Saliente-se, a todos os interessados nesta licitação que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, todos os atos oficiais, informações e resultados, que decorrerão deste processo licitatório serão centralizados e devidamente publicados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no site oficial www.cataguases.mg.gov.br, no link licitações. O certame licitatório será transmitido ao vivo no Facebook da Prefeitura Municipal de Cataguases.

1.9 Na eventualidade de divergências entre o EDITAL, ANEXOS e documentos administrativos publicados provenientes da LICITAÇÃO, prevalecerá, inquestionavelmente, o estabelecido neste EDITAL, instrumento convocatório vinculatório desta CONCORRÊNCIA.

1.10 Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

1.11 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação denominado Sr. Murilo de Paula Abrita, designado pela portaria nº 647/2023 ou por outra equivalente.

1.12 Caso a sessão pública da licitação se estenda além do horário de expediente da Administração Pública, esta poderá ser suspensa e retomada em data e horário a serem oportunamente designados e comunicados aos licitantes presentes, respeitado o princípio da continuidade e da publicidade do certame.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O exercício de tais atividades comerciais, em vias públicas, somente poderão ser exercidas no âmbito do Município de Cataguases, nos locais apontados, pelos Permissionários autorizados pelo Cedente após processo licitatório.

3.2 Cada pessoa, física ou jurídica, poderá concorrer a todos os pontos disponíveis no presente termo, entretanto somente poderá se sagrar vencedora de 01 (um) ponto.

3.3 Caso uma mesma pessoa, física ou jurídica, seja declarada vencedora em mais de um ponto, deverá optar por apenas um deles, sendo o(s) ponto(s) remanescente(s) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar, sucessivamente.

3.4 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação legal e regular, com capacidade plena;

3.5 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO” deverão ser entregues FECHADOS E LACRADOS ao Agente de Contratação nomeado, na Sala de Transmissão de licitações situada na Galeria Salgado Filho, na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, até as 09:00 horas do dia 14/04/2026.

4.3 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA N.º 006/2026 – PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA N.º 006/2026 – PRESENCIAL

DIA: 14/04/2026 às 09 (nove) horas.

LOCAL: Sala Transmissão de Licitações, Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG.



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

4.5 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos fora do envelope.

4.6 Os envelopes (proposta e documentação) poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data e horário limite disposta neste edital.

Endereço para correspondência: Praça Santa Rita, 462, Centro – Cataguases CEP 36770-900.

05. CREDENCIAMENTO

5.1 O CREDENCIAMENTO, será realizado impreterivelmente as 9h do dia 14 de abril de 2026, horário de abertura da licitação, no Setor de Transmissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG, localizada na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG.

5.2 A licitante que se fizer representar deverá emitir documento credenciando seu representante para tal fim, conferindo a ele poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.3 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

5.4 Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.5 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

5.6 É vedado que um representante se credencie para mais de uma empresa e o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa.

5.7 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópias autenticadas ou em original com cópia para serem autenticadas pelo servidor, do respectivo ato de constituição jurídica, devidamente registrado, que comprove a existência dos poderes de representação, e do documento de identificação pessoal.

5.8 Caso seja pessoa jurídica deverá ser apresentado no momento do credenciamento:

5.8.1 Regularidade Jurídica:

5.8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.8.1.2 Comprovante de inscrição do MEI, no caso de Microempreendedor Individual

5.8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.2 Cópia autenticada dos documentos do empresário individual, sócios (podendo ser apenas do administrador) ou de um diretor: CPF e Identidade.

5.8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.9 Caso seja pessoa física deverá ser apresentado no momento do credenciamento:

5.9.1 Cópia autenticada do documento de identidade (RG e CPF) ou outro documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;



5.9.2 Comprovante de residência

5.10 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original e cópia, ou em cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada:

- a) pelo Agente de Contratação, mediante conferência com o original;
- b) por Cartório competente; ou
- c) por meio de publicação em órgão oficial de imprensa, quando aplicável.

5.10.1 Será dispensada a apresentação do documento original quando se tratar de documentos emitidos eletronicamente pela internet, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

5.10.2 Será igualmente dispensada a apresentação do documento original referente ao comprovante de residência, sendo suficiente a apresentação de cópia legível.

5.11 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.
- c) O **representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de contratação, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.12 O credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o agente de contratação declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

5.13 Caso algum documento do CREDENCIAMENTO for apresentado sem cópia, apenas apresentado a original, fica facultado o pregoeiro tirar uma cópia para autenticação, sem prejuízo de descredenciamento ao licitante.

5.14 Toda a documentação apresentada deverá ser expressa na língua portuguesa.

5.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



5.16 Serão desclassificadas as propostas que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.17 A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará na inabilitação ou descredenciamento da Proponente.

5.18 Não serão aceitas remessa de documentação via email ou outro meio eletrônico.

5.19 A Prefeitura de Cataguases não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado neste edital, na data e horário previstos neste Edital.

5.20 Imediatamente após encerrado o prazo para Credenciamento e Entrega dos envelopes, não mais serão aceitos documentos, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

5.21 O licitante deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo ao Município de Cataguases, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do certame.

6. DA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope, indevassável e colado, sob pena de desqualificação.

6.2 O valor mínimo da outorga da permissão para fins de comercialização da atividade explorada será de acordo com o ponto/local definidos no item 6.12 e anexo VII, SENDO DESCLASSIFICADA A QUE OFERTAR VALOR INFERIOR.

6.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

6.4 A proposta comercial deverá ser apresentada contendo as informações necessárias conforme modelo de proposta, ANEXO I deste edital.

6.4.1 Deverá constar:

6.4.1.1 Nome do proponente

6.4.1.2 Número do CPF OU CNPJ;

6.4.1.3 É obrigatória a indicação, pelo proponente, de telefone e endereço eletrônico (e-mail) válidos e atualizados, os quais serão utilizados para fins de comunicação oficial e eventual convocação para assinatura do contrato, caso seja declarado vencedor.

6.4.1.3.1 Na hipótese de fornecimento de dados incorretos ou desatualizados que impossibilitem a comunicação com o proponente, o fato será registrado nos autos e poderá ser submetido à análise da Procuradoria Jurídica, para adoção das providências cabíveis, observado o devido processo legal, podendo resultar, conforme o caso, na convocação do próximo classificado e demais consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

6.4.1.4 Ponto(s) que deseja explorar;

6.4.1.5 Valor proposto em R\$ (reais) em cada ponto, apresentado em algarismo e/ou por extenso, que o licitante pretende pagar ao Município de Cataguases/MG pela exploração do espaço, respeitado o valor mínimo arbitrado unitário no item 6.12 deste edital.

6.4.1.6 Forma de pagamento, se será à vista, ou dividido em até 04 (quatro) parcelas.

6.4.1.7 Prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta e no Termo de referência, vinculam o licitante para todos os efeitos legais.



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

6.12 Pontos a licitar:

ITEM	LOCAL	USO	VALOR DA CESSÃO
01	Praça Governador Valadares (Próximo a estação)	Trailer	16.000,00
02	Praça Governador Valadares (Próximo ao ponto de taxi)	Trailer	16.000,00

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O critério de julgamento será o de maior oferta por item, observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Classificação das propostas comerciais

7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 O valor mínimo da outorga da permissão para fins de comercialização da atividade explorada será de acordo com o ponto/local definidos no item 6.12 e anexo VII, SENDO DESCLASSIFICADA A QUE OFERTAR VALOR INFERIOR.

7.3 Lances Verbais

7.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais.

7.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.3.2.1 Não serão considerados lances que não atendam ao intervalo definido.

7.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

7.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#)

7.4 Será **DECLASSIFICADA** a Proposta Comercial que:

7.4.1 Não apresentar o valor mínimo definido para o ponto desejado;

7.4.2 Não se refira ao ponto informado;

7.4.3 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

7.4.4 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.4.5 Se o Agente de contratação entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios;

7.4.6 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.5 Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos;

7.6 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão ou o valor negociado com o Agente de contratação, após diligência e anuência do licitante.

7.7 A correção será consignada em ata de julgamento.

7.8 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

7.9 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7.10 O Agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

7.11 As propostas e documentação apresentados poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.12 Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação anunciará a abertura do envelope referente aos “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

7.13 Considerando as limitações do espaço físico onde será realizada a sessão pública do certame e visando garantir a ordem, a segurança e a adequada condução dos trabalhos, a Autoridade Competente informa que, caso o número de participantes ultrapasse a capacidade do ambiente, será permitida a permanência na sala apenas dos representantes das licitantes que estejam, no momento, participando da etapa de lances dos itens em disputa.

7.14 Os representantes das licitantes que tenham manifestado interesse em outros itens, cujos lances ainda não estejam sendo realizados, deverão aguardar fora da sala, podendo acompanhar a sessão por meio de transmissão ao vivo disponibilizada na página oficial da Prefeitura de Cataguases, cujo link será oportunamente divulgado.

7.15 Essa medida visa garantir a transparência, a ampla publicidade dos atos e a boa condução do certame, sem prejuízo ao direito de participação e acompanhamento por todos os interessados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#),



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;
- d) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; só induzirá ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cataguases caso a referida penalidade seja a declaração de inidoneidade.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- f) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das licitantes apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.9 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o agente de contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.10 Da sessão de contratação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Agente de Contratação, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.11 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Setor de Licitações, devidamente lacrados, até que seja definido a homologação do processo. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.12.1 Os documentos previstos no edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, devendo ser apresentado a comprovação do SICAF



8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14 Documentação de habilitação exigida para pessoa física

8.14.1 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.14.2 Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado de Minas Gerais: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.14.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.14.4 Certidão Negativa de Execução Cível

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

8.14.5 Certidão negativa de distribuição de FEITOS CRIMINAIS

<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

8.14.7 Declaração unificada para pessoa física conforme **ANEXO III**;

8.15 Documentação de habilitação exigida para pessoa jurídica

8.15.1 **Regularidade Fiscal Federal e trabalhista:**

8.15.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.

8.15.1.2 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.15.1.3 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT).

8.15.2 **Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:**

8.15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

8.15.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.15.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com emissão no máximo de 90 (noventa) dias anterior a data de abertura deste certame;

8.15.3.2 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ano de 2024 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.15.3.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

8.15.3.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.15.3.2.3 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

8.15.3.2.4 Quando a empresa for Microempreendedor Individual (MEI)

8.15.3.2.4.1 O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado **pequeno empresário**, pelo qual **faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

8.15.3.2.4.2 O Microempreendedor Individual é obrigado a comprovar através do Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e a Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI dos últimos dois anos, sob pena de desclassificação.

8.15.3.2.4.3 Quando se tratar de MEI inscrito há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

8.15.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15.5 **Documentação Complementar a ser apresentada pela pessoa jurídica:**

8.15.5.1 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos arts 62 e ss da NLLC.

8.15.5.1.1 **Declaração unificada para pessoa jurídica conforme modelo anexo IV.**

8.16 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo determinado.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 10 (dez) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação;

9.3.1.2 o agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. Relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. Ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) Receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail licitacao@pmcataguases.mg.gov.br

9.4.1 É de inteira responsabilidade dos licitantes verificar o endereço de e-mail informado e observar rigorosamente o prazo estabelecido para o envio.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cataguases.mg.gov.br.

9.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cataguases.mg.gov.br ou pelo email licitacaopmcataguases@gmail.com

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado pela Autoridade Competente ao licitante que cumprir com todas as exigências do edital e for declarado vencedor e habilitado pelo Agente de Contratação.

10.2 Após a homologação, será elaborado o contrato e o vencedor após a convocação terá 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de notificação e desclassificação.



11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Conforme termo de referência.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Conforme termo de referência.

14.2 O valor da outorga de cada ponto está disposto no Anexo VII deste edital e poderá ser pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes. O lançamento das guias referentes a outorga deverá ser realizada no momento do cadastro do contribuinte.

14.3 O cessionário, em caso de parcelamento da outorga, deverá apresentar CND ou similar à Fiscalização de Posturas a cada 3 meses, sob pena de cancelamento da cessão.

14.4 Fica o cessionário ciente que além da outorga, será lançado taxa anual referente ao uso de área pública e de fiscalização sanitária em seu nome e a inadimplência do mesmo resultará em cassação da cessão.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que **aplicou a penalidade**.

15.2.5 na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.7 as peculiaridades do caso concreto;

15.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A sanção prevista no item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato; 10% do valor da parcela inadimplida;

15.3.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 15% do valor do contrato;

15.3.3 dar causa à inexecução total do contrato; 20% do valor do contrato;

15.3.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 5% do valor do contrato;

15.3.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10% do valor do contrato;



15.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% do valor do contrato;

15.3.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 10% do valor do contrato;

15.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 30% do valor do contrato;

15.3.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 30% do valor do contrato;

15.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **30% do valor do contrato;**

15.3.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **30% do valor do contrato;**

15.3.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 30% do valor do contrato;

15.4 A sanção prevista no item 16.3.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4, 15.3.5 e 15.3.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4.1 A sanção prevista no item 16.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.3.8, 15.3.9, 15.3.10, 15.3.11 e 15.3.12 do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4.2 A sanção estabelecida no item 15.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

15.4.2.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência da autoridade competente.

15.4.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.4.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4.2.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

15.5 As infrações e sanções deverão ser apuradas por uma comissão processante nomeada para as atribuições.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sendo o último dia para recebimento da impugnação o dia 09 de abril de 2026.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico www.cataguases.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de endereço eletrônico: licitacaopmcataguases@gmail.com

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A permissão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br

17.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de proposta de preços;

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA FÍSICA

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA

Anexo V – Ofício de abertura

Anexo VI - Termo de referência;

Anexo VII - Lista dos pontos a licitar

Anexo VIII - Estudo técnico preliminar e ofício de demanda

Anexo IX - Decreto 6.106/2025

Anexo X - Parecer jurídico abertura

Anexo XI - Parecer jurídico sobre as reservas de cargos PCD

19 O FORO

19.1 O Foro competente para dirimir as controvérsias desse Edital é o da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 059/2001.

Cataguases, 19 de fevereiro de 2026.

José Henriques
Prefeito de Cataguases



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 (90006)

Tipo de Licitação: Maior valor de oferta por item

Data: 14 de abril de 2026

Horário: 9 (nove) horas

Local: Setor de Transmissão de Licitações Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212
Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG

LICITANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto da proposta:

A presente proposta se refere à permissão remunerada de uso do(s) seguinte(s) ponto(s):

1- Local: _____ Uso: _____ Valor: _____
2- Local: _____ Uso: _____ Valor: _____
3- ...

O prazo de validade presente proposta será de _____ dias (mínimo de 90 dias) contados da abertura dos envelopes pelo Agente de Contratação.

O pagamento do valor da permissão será realizado _____. (à vista ou em até 4 parcelas iguais e sucessivas).

Declara que tem pleno conhecimento das obrigações e deveres decorrentes do edital da legislação aplicável.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Cataguases, ____ de _____ de 2026.

Local, data, assinatura do proponente



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E _____, PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, José Henriques, e de outro lado _____, com endereço na _____, representado neste ato por _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Firmam o presente contrato, em consonância com os termos do Processo Administrativo Nº 014/2026, Concorrência Pública nº 006/2026, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, do Decreto Municipal nº 6.106/2025, Decreto Municipal nº 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital. e as cláusulas e condições seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1 Permissão remunerada de uso, a título oneroso, dos espaços públicos, para exploração de atividade econômica de comercialização de gêneros alimentícios no município de Cataguases-MG.

1.2 Ponto: _____

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência do edital referente ao PL 014/2026;

1.3.2 A Proposta do contratado e suas declarações; e

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados a partir de e finalizado em

2.2 O contrato pode ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021 desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3 Em sendo o caso da prorrogação do prazo, será devido ao Município, o pagamento do valor pago originalmente pela outorga, corrido monetariamente pelos índices da inflação do período, podendo o pagamento ocorrer em até três parcelas, sendo uma no ato da assinatura do contrato de prorrogação da outorga e as duas outras, 30 e 60 dias após a assinatura do contrato.

2.4 A permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, por meio de procedimento administrativo, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. As especificações técnicas dos serviços deverão ser em conformidade com o termo de referência anexo a este contrato.

3.2 DOS UTENSÍLIOS E PERMISSIONÁRIOS

3.2.1 Os trailers utilizados no exercício da atividade deverão obedecer as dimensões máximas das estruturas existentes, bem como as características físicas dos respectivos pontos.

3.2.2 O prazo para início das atividades poderá ser prorrogado, mediante solicitação por escrito e justificada do permissionário, cabendo à Administração analisar pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.2.3 No caso de não início das atividades no prazo estipulado, a Administração poderá reaver o ponto, não cabendo nenhum tipo de indenização.

3.4 Faz-se de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO proceder a limpeza e a manutenção do espaço ocupado, bem como a uma raio de 15 (quinze) metros, inclusive com a destinação final dos resíduos e instalação de lixeiras.

3.5 Deverá ser observado pelo permissionário os horários de coleta do lixo, para que o descarte seja realizado somente dentro do horário correto.

3.6 Caso seja necessária a instalação de pontos de água, esgoto e luz, todas as despesas correrão às expensas do Cessionário, que deverá obedecer a Legislação Federal, Estadual e Municipal. Bem como tão somente sob ele se faz responsabilidade pelo pagamento do consumo de tais serviços.

3.7 Os proponentes vencedores deverão, no ato de solicitação de cadastro do empreendimento, apresentar um relatório dos alimentos que serão comercializados com a descrição das técnicas de manejo, para aprovação da Vigilância Sanitária. Após a conclusão do processo licitatório o vencedor, de posse da ata da licitação deve protocolar o pedido de cadastramento da atividade econômica, a emissão da guia da outorga e informar os alimentos a comercializar, tudo no mesmo processo.

3.8 Não serão permitidos:

3.8.1 manipulação de alimentos no equipamento, ou fora dele, em desacordo com as normas sanitárias vigentes;

3.8.2 utilização de botijões de gás, líquidos inflamáveis, carvão ou outros combustíveis, de modo inadequado ou em desrespeito às regras de segurança estabelecidas;

3.8.3 disposição ou descarte de qualquer tipo de resíduo em local diferente do definido pelo órgão competente;

3.8.4 quaisquer usos que possam gerar poluição ambiental, inclusive canudos de plástico, bem como materiais que possam vir a gerar riscos ou perigos às pessoas e bens;

3.8.5 alteração da estrutura física do equipamento sem a anuência do órgão competente;



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

- 3.8.6 qualquer utilização, instalação ou modificação não autorizada no instrumento de cessão;
- 3.8.7 utilização de equipamentos de amplificação sonora cujos ruídos ultrapassem o limite estabelecido em norma específica, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
- 3.8.8 propaganda de qualquer espécie em desacordo com as normas regulamentares, principalmente nas localidades fixadas na poligonal de tombamento;
- 3.8.9 locação, sublocação, concessão ou arrendamento, sob pena de imediata revogação da permissão de uso.
- 3.8.10 comercialização de bebidas alcoólicas.
- 3.9 A emissão da permissão de uso não supre a necessidade de alvará de funcionamento e de alvará sanitário, nos casos em que couber, bem como ao pagamento de taxas municipais.
- 3.10 Constará no respectivo Alvará, os dias e horários de funcionamento de acordo com a atividade a ser exercida, observando-se a legislação aplicável.
- 3.11 Fica a critério do Permissionário, após ter a posse do contrato administrativo de Cessão de Uso de área pública, em apresentar requisição junto ao Município – através do Setor de Protocolo, caso haja interesse, solicitando autorização para ocupação de solo (mesas e cadeiras), nos termos do Código de Postura do Município, Leis e decretos existentes e os que vierem a ser criados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A permissão será concedida exclusivamente em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e, em regra, intransferível, sendo vedada assim quaisquer subcontratações e locações do ponto.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor da outorga é de R\$ _____ referente ao ponto _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O valor da outorga será pago _____ (à vista ou em até 04 (quatro) vezes). O lançamento das guias referentes a outorga deverá ser realizada no momento do cadastro do contribuinte.
- 6.2 O cessionário, em caso de parcelamento da outorga, deverá apresentar CND ou similar à Fiscalização de Posturas a cada 3 meses, sob pena de cancelamento da cessão.
- 6.3 Fica o cessionário ciente que além da outorga, será lançado taxa anual referente ao uso de área pública e de fiscalização sanitária em seu nome e a inadimplência do mesmo resultará em cassação da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Em sendo o caso da prorrogação do prazo, será devido ao Município, o pagamento do valor pago originalmente pela outorga, corrido monetariamente pelos índices da inflação do período, podendo o pagamento ocorrer em até três parcelas, sendo uma no ato da assinatura do contrato de prorrogação da outorga e as duas outras, 30 e 60 dias após a assinatura do contrato.
- 7.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.3 Índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 8.1 O permissionário deverá apresentar certidão negativa de débitos municipal ou documento similar a cada 3 meses, sob pena de cassação da permissão.
- 8.2 Correrão a expensas da PERMISSIONÁRIA todas as despesas para instalação dos equipamentos necessários no espaço apontado pela Administração Pública para exploração da atividade objeto deste termo.
- 8.3 Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela PERMITENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;
- 8.4 Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes, ou seja, Fiscalização de Posturas, Fiscalização de Vigilância Sanitária, Fiscalização do Meio Ambiente e demais órgãos.
- 8.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar ao permitente ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas a ela vinculadas.
- 8.6 Cumprir, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam;
- 8.7 Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;
- 8.8 Obedecer todas as leis da Fiscalização de Posturas, Fiscalização Vigilância Sanitária, Fiscalização Meio Ambiente, regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.
- 8.9 Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionadas à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da permissão de serviços público.
- 8.10 Responsabilizar-se pelo descarte diário dos insumos por eles produzidos e transporte dos mesmos, inexistindo qualquer responsabilidade do Poder Público quanto a tal descarte.
- 8.11 Responsabilizar-se pela manutenção da limpeza do local de venda, num raio mínimo de 15 metros do entorno, conforme Recomendação da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases/MG, através do Ofício nº 0697/2018/5ª PJC.
- 8.12 É vedado ao permissionário subcontratar total ou parcialmente o objeto de sua permissão de uso.
- 8.13 Comprometer-se a recolher o carrinho ou trailer, com todos os seus utensílios utilizados no exercício da atividade, ao final do expediente, sendo vedada a fixação e pernoite em área pública, exceto os pontos fixos.
- 8.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 8.15 Submeter-se à fiscalização do permitente, através do setor competente, para verificação da qualidade dos itens, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

8.16 Comunicar ao PERMITENTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem-se necessários

8.17 Durante a vigência da permissão de uso, o contratado ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área física disponibilizada, comprometendo-se, salvo autorização em contrário, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega da PERMISSÃO.

9.2 Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora.

9.3 Notificar ao PERMISSSIONÁRIO, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação do objeto do contrato.

9.4 Cumprir e fazer-se cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), respeitando o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa.

(2) Multa de até 20% sobre o valor da proposta quando o contratado for condenado em eventual Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, pelos casos previstos na cláusula 12.2, alíneas ii e iii, a qual será mensurada proporcionalmente à gravidade da infração cometida

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo determinado pela Comissão Processante, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 O permissionário deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7 A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo e sem ônus para a Administração Municipal, mediante processo administrativo em que esteja fundamentado o interesse público e/ou coletivo que justifique a revogação, sendo concedida oportunidade de defesa ao permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura de Cataguases

Secretaria de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores nos termos estabelecidos no presente instrumento, a saber: Felipe Dutra Ladeira (Coordenador Executivo – Chefe do Departamento de Arrecadação)

16.2 Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a PERMITENTE.

16.3 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não excluiu ou reduz a responsabilidade do contratado.

16.4 Compete ao fiscal do Contrato, acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização e da celebração de possível termo aditivo.

16.5 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

16.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#). Cataguases, ____ de ____ de 2026.

Prefeito de Cataguases

Procurador Geral do Município

Testemunhas: _____



ANEXO III

Processo Licitatório nº 014/2026
Concorrência Pública nº 006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOA FÍSICA - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO:

- a) para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).
- b) sob as penas da Lei, que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) que não estou impedido (a) de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, assim como não fui declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; e não existe fato impeditivo à minha habilitação e contratação.
- d) para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em cumprimento o art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cataguases/MG, _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável



ANEXO IV

Processo Licitatório nº 014/2026
Concorrência Pública nº 006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOA JURÍDICA - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).
- d) que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, assim como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; e não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação.
- h) para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em cumprimento o art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____ de 2026.

Ass. Responsável